

Data Vencimento (Nota nº12)	Obrigação (Nota nº15)	Código Receita (Nota nº13)	Fato Gerador e Fundamento Legal	Período Apuração
(variável)	ICMS Importação	1325	• Recolhimento do ICMS incidente sobre a mercadoria importada do exterior (Art. 74, inciso II, alínea "a", RICMS)	Setembro
	ICMS/ST Importação	1568	• Recolhimento do ICMS incidente sobre a mercadoria importada do exterior, sujeita ao recolhimento do imposto por substituição tributária no momento do desembaraço. (Art. 74, inciso II, alínea "a" e "c", 1 RICMS)	
	ICMS/ST FRETE Interno	1317	• <b>Serviços de Transporte Interestadual</b> com inscrição no CF/DF (Item 1, Cad. IV, Anexo IV, RICMS).	
		1568	• <b>Serviços de Transporte Interestadual</b> de pessoas sem inscrição no CF/DF (Item 1, Cad. IV, Anexo IV, RICMS).	
	ICMS/ST Interno		<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Medicamentos</b> (Item 5, Cad. III, Anexo IV, RICMS, Prot. ICMS 76/94).</li> <li>• <b>Pneumáticos de Borracha</b> do tipo 'remold' NCM 4012.10.00 (Item 8, Cad. III, Anexo IV, RICMS, Portaria SEF 218/07).</li> <li>• <b>Serviço de Comunicação</b> não inscrito no CF/DF (Item 2, Cad. IV, Anexo IV, RICMS).</li> <li>• <b>Cigarros</b> e artigos correlatos (Item 1, Cad. I, Anexo IV, RICMS e Port. SEF 274/94).</li> <li>• <b>Veículos Novos</b> (Item 5, Cad. I, Anexo IV, RICMS e Portaria SEF 365/94).</li> <li>• <b>Tintas, Vernizes</b> e outros (Item 6, Cad. I, Anexo IV, RICMS e Port. SEF 593/94).</li> <li>• <b>Telhas e Caixas d'água</b> (Item 7, Cad. I, Anexo IV, RICMS e Port. SEF 153/93).</li> <li>• <b>Veículos</b> de Duas Rodas (Item 8, Cad. I, Anexo IV, RICMS e Port. SEF 364/94).</li> <li>• <b>Pneus, Câmaras</b> e Protetores (Item 9, Cad. I, Anexo IV, RICMS e Port. SEF 189/97).</li> <li>• <b>Farinha de trigo</b> (Item 10, Cad. I, Anexo IV, RICMS e Port. SEF 466/93).</li> <li>• <b>Venda Porta a Porta</b> (Item 12, Cad. I, Anexo IV, ICMS e Port. SEF 386/99).</li> <li>• <b>Aparelho e Lâmina de Barbear</b> (Item 16, Cad. I, Anexo IV, RICMS e Port. ICMS 16/85).</li> <li>• <b>Lâmpada Elétrica</b> e Eletrônica (Item 17, Cad. I, Anexo IV, RICMS e Port. ICMS 36/06).</li> <li>• <b>Pilhas e Baterias Elétricas</b> NCM 8506 (Item 18, Cad. I, Anexo IV).</li> <li>• <b>Energia Elétrica</b> (Item 19, Cad. I, Anexo IV, RICMS e Convênio ICMS 83/00).</li> <li>• <b>Rações Pet</b> Animais Domésticos (Itens 20 Cad. I, Anexo IV, RICMS e Protocolo ICMS 26/04).</li> <li>• <b>Sorvete</b> de qualquer espécie (Item 22, Cad. I, Anexo IV, RICMS e Portaria SEF 345/05).</li> <li>• <b>Peças</b> e Acessórios Automotivos (Item 28, Cad. I, Anexo IV, RICMS).</li> <li>• <b>Bebidas Quentes (Itens 30, 31, 32 e 34</b> Cad. I, Anexo IV, RICMS e Protocolo ICMS 81/12, 78/12, 83/12, 79/12).</li> <li>• <b>Cosméticos e Perfumarias</b> (Item 38, Cad. I, Anexo IV, RICMS e Protocolo ICMS 215/12, 31/13);</li> <li>• <b>Material de Limpeza</b> (Item 39, Cad. I, Anexo IV, RICMS e Protocolo ICMS 216/12, 32/13);</li> <li>• <b>Produtos Alimentícios (Item 40, Cad. I, Anexo IV, RICMS e Protocolo ICMS 217/12, 30/13);</b></li> <li>• <b>Material construção e ferragens</b> (Item 41, Cad. I, Anexo IV, RICMS e Prot. ICMS 71/12, 221/12).</li> <li>• <b>Material Elétrico (Item 42</b> Cad. I, Anexo IV, RICMS).</li> <li>• <b>Cimento</b> de qualquer espécie (Item 2, Cad. I, Anexo IV, RICMS).</li> <li>• <b>Combustíveis</b> (Item 4, Cad. I, Anexo IV, RICMS, Port. SEF 233/08).</li> <li>• <b>Cerveja, Chope, Refrigerantes, Água e Gelo</b> (Item 3, Cad. I, Anexo IV, RICMS, Portaria SEF 711/92, Portaria SEF 246/05). (<b>Nota 12</b>);</li> </ul>	
10 (Quarta-feira)	Fase I		• Programa destinado a promover a regularização de créditos para fatos geradores até 31.12.11. (Decreto nº 34295 de 2013) ( <b>Nota 8</b> )	
	Fase II		• Programa abrange débitos com fatos geradores até 31.12.11. (Decreto nº 34.823/2013) ( <b>Nota 8</b> )	
	Fase III		• Programa que consiste na recuperação e a regularização de débitos tributários para fatos geradores até 31.12.13. (Decreto nº 35648 de 2014) ( <b>Nota 8</b> )	
	REFIS- DF		• Programa que incentiva a regularização de débitos tributários para fatos geradores até 31.12.14. (Lei nº 5.463 de 2015) ( <b>Nota 8</b> )	
	REFIS-N		Regularização de Débitos Não Tributários. (Lei nº5668 de 2016).	
	REFIS 2016		Regularização de Débitos Tributários vencidos até 31/12/15. (Lei nº5719 de 2016).	
22 (Segunda-feira)	ICMS Antecipado	1566	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Material para construção</b>, elétrico ferragens. (Seção III, Anexo VIII, RICMS/DF)</li> <li>• <b>Gêneros Alimentícios</b>. (Seção IV, Anexo VIII, RICMS/DF)</li> <li>• <b>Produtos de Informática</b> NBM/SH 8471. (Seção V, Anexo VIII, RICMS/DF)</li> <li>• <b>Lã, palha de aço ou ferro</b>. (Seção VI, Anexo VIII, RICMS/DF).</li> </ul>	
-			• <b>Carnes e miudezas</b> . (Seção IV-A do Anexo VIII, R ICMS/DF).	

Data Vencimento (Nota n°12)	Obrigação (Nota n°15)	Código Receita (Nota n°13)	Fato Gerador e Fundamento Legal	Período Apuração	
(variável)	ICM/ST Interestadual	1350	• Responsabilidade por substituição tributária atribuída a optante pelo Simples Nacional, inscrito no Distrito Federal. (Artigo 321-J, RICMS/DF) (Nota 11)	Setembro	
15 (Segunda-feira)	DIFAL	GNPRE 10010-2	• ICMS Consumidor Final não contribuinte outro Estado – por operação		
		10011-0	• ICMS Consumidor Final não contribuinte outro Estado – apuração Mensal		
		1551	• Operações Originadas no DF e Destinadas a Não-Contribuinte Outra UF		
22 (Segunda-feira)	ISSQN Uniprofissional	1711	• RISSQN/DF, art. 71, I, letra “c”, § 1º e Instrução SEF 04, de 24/09.	Ano-Calendarário 2018	
	Adicional 2%	ICMS Normal	1557	• Nas operações de saídas submetidas ao regime normal de apuração (art. 46-A do RICMS; arts. 3 e 11 da Portaria nº 91/12) (Nota 6)	Setembro
		ICMS/ST	1558	• Nas operações com os produtos submetidos ao regime de substituição tributária. (Art. 5, 6, 7 e 11 da Portaria nº 91/12) (Nota 7)	
		ICMS/ST Estoque	1559	• Levantamento de estoque existente no dia imediatamente anterior ao da aplicação do adicional (art. 46-A do RICMS; § 1º do art. 7º e 11 da Portaria nº 91/12) (Nota 7)	
		ICMS Antecipado	1560	• Nas operações em que o imposto relativo à alíquota base aplicável deva ser pago ou exigido antecipadamente ou no momento da ação fiscal. (art. 46-A do RICMS; arts. 8, 9 e 11 da Portaria nº 91/12) (Nota 6)	
		ICMS Importação	1561	• Operações de importação sujeitas à aplicação da alíquota adicional (Art. 46-A do RICMS; Arts. 9 e 11 da Portaria nº 91/12) (Notas 6 e 7)	
		Diferencial Alíquota	1563	• Os contribuintes que promoverem entrada no estabelecimento dos produtos de outra unidade federada para uso, consumo ou integração no ativo permanente. (art. 46-A do RICMS; Arts. 3º, 5º, 10 e 11 da Portaria nº 91/12) (Notas 6 e 7)	
	ISSQN	1708	• RISSQN/DF, art. 71, § 1º. (Nota n°14)		
ICMS Normal	1317	• RICMS, art. 74, Inciso I, “b”.			
(variável)	ISSQN	1708	• Recolhimento de Shows e eventos em operação própria.		
		1732	• Recolhimento de Shows e eventos realizado por terceiros.		
	ME/EPP DIFAL	1317	• ICMS devido pela diferença entre a alíquota interna e a interestadual, sendo a base de cálculo deve ser reduzida para que seja observador de 5% do valor operação (art. 395-C, Decreto nº18.955/97).		
12/11 (Segunda-feira)	ICMS Produtor Rural		• RICMS/97, art. 74, Inciso IV.		
31/10 (Quarta-feira)	ISSQN Profissionais Autônomos	1724	• RISSQN/DF, art. 71, II e § 1º (Nota 9)	3º Trimestre	

Declarações				
10 (Quarta-feira)	Declaração Cartório Imóveis		• IN Surec nº 1/12 - Lavratura de escrituras e registros. (Nota 5)	Setembro
	GIA/ST		• ICMS/ST apurado e recolhido em outros estados. (RICMS/DF, art. 207, § 3º)	
31 (Quarta-feira)	Livro Eletrônico		• Portaria SEF 22/17 (Nota 3)	
(variável)	Declaração retenção ICMS/ST		• Portaria SEF 87/11 - Serviço de Comunicação. (Nota 5)	
	Declaração estoque e apuração ICMS/ST		• Portaria SEF 53/09 - ICMS/ST de novos produtos. (Nota 7)	
• IN SEF 01/16 – Produtos excluídos do ICMS/ST. (Nota 7)				

**Legenda:**

ICMS/ST: ICMS Substituição Tributária

CAD: Caderno

CF/DF: Cadastro Fiscal do Distrito Federal

GIA/ST: Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS/Substituição Tributária

NCM: Nomenclatura Comum do Mercosul

RICMS/DF: Decreto Distrital 18.955/97

RISSQN/DF: Decreto Distrital 25.508/05

SEF: Secretaria de Estado de Fazenda

Surec: Subsecretária da Receita da Secretaria da Fazenda do Distrito Federal

CNAE-Fiscal: Classificação Nacional das Atividades Econômicas Fiscais

EFD: Escrituração Fiscal Digital

IN: Instrução Normativa

Sintegra: Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias

## Notas:

### Nº 1: Vencimento dia não útil

O Decreto nº 23.260/02 autoriza a prorrogar para o primeiro dia útil seguinte o prazo de pagamento, se a data de vencimento cair em dia considerado não útil.

### Nº 2: ICMS Antecipado

O Decreto 35.558/14 estabeleceu a revogação da Seção II, do Anexo VIII (Peixe, Crustáceos e Moluscos) ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, sua vigência é a partir de 1º. 07.14

### Nº 3: Envio Livro Fiscal Digital

Portaria nº 22/17 alterou a data do envio do Livro Fiscal Digital, para até o último dia do mês subsequente do período de apuração.

### Nº 4: Declaração Retenção ICMS/ST

A Portaria nº 87 de 2011, regulou que a declaração da retenção do ICMS/ST de serviço de comunicação não inscrito no CF/DF é até o último dia do mês subsequente ao da prestação.

### Nº 5: Declaração Cartório Imóveis

A Instrução Normativa Surec nº 01 de 2012, obriga os Cartórios de Registro de Imóvel a enviar, até dia 10 de cada mês, informações dos instrumentos lavrados.

### Nº 6: ICMS - Adicional de 2%

A Portaria nº 91 de 2012, regulou o pagamento do adicional de 2% de ICMS dos produtos relacionados no art. 46-A do RICMS/DF, desde 27 de março 2012.

### Nº 7: Declaração Estoque e ICMS/ST

A Portaria nº 53 de 2009, regulou a apresentação até o último dia útil do mês subsequente ao do início da vigência do regime ou ao da exclusão da condição de substituto tributário.

### Nº 8: Parcelamento – Refis/DF

O recolhimento do valor constante de documento a ser enviado pela SEF-DF, ou emitido no endereço [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br).

### Nº 9: ISSQN – Profissionais Autônomos

A partir da competência Janeiro/2015, o vencimento passou a ser no último dia útil do mês subsequente ao término do período a que corresponde (Decreto nº 36.957 de 2015).

### Nº 10: DeSTDA

O arquivo digital da DeSTDA deverá ser enviado até o dia 20 do mês subsequente ao encerramento do período de apuração (Ajuste SINIEF nº12 de 2015).

O Decreto regulamentou a exigência **retroativa a Janeiro de 2016**, porém dispensou a apresentação pela ME e EPP localizado no Distrito Federal, exigindo apenas das empresas localizadas em outros Estados (Decreto nº 37.765 de 2016).

### Nº 11: Simples Nacional – ICMS/ST – Prazo Diferenciado

A partir da competência Janeiro/2018, o vencimento passou a ser o dia 2 do segundo mês subsequente, ao da saída do bem e da mercadoria, na hipótese de responsabilidade por substituição tributária atribuída a optante pelo Simples Nacional, inscrito no Distrito Federal.

### Nº 12: Vencimento Imposto – Substituição Tributária

O Art. 321-J com Redação do Decreto nº 38.772 de 2018, determina novo vencimento para:

- todo dia 9 do mês subsequente ao da saída do bem e da mercadoria, para contribuinte por substituição inscrito no cadastro de contribuinte do ICMS do Distrito Federal;
- na data da saída do bem e da mercadoria do estabelecimento remetente, para contribuinte por substituição não inscrito no cadastro de contribuinte do ICMS do Distrito Federal;
- todo dia 2 do segundo mês subsequente ao da saída do bem e da mercadoria, para optante pelo Simples Nacional, inscrito no Distrito Federal.

### Nº 13: Código de Recolhimento

Nova tabela de códigos das receitas tributárias em 2018 (IN SUREC nº 16 de 2017, alterada pela IN SUREC nº003 de 17/04/2018).



Vencimentos em Outubro de 2018

## AGENDA TRIBUTÁRIA MENSAL

Tributos do Distrito Federal

### Nº 14: ISSQN Local da Prestação

Para os serviços de Plano de Saúde, administração de Cartão de Crédito e Leasing, para o recolhimento no Município da Prestação de Serviço, estão suspensos pela Liminar ADIN nº 5.835-DF, com decisão em 23/08/20018.

### Nº 15: – Ato Declaratório Interpretativo SEFAZ/DF nº 01 de 2018

“Esclarecem os efeitos das cláusulas 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 16ª, 24ª e 26ª do Convênio ICMS 52 de 2017, pela suspensão em medida Liminar da Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 5.866”, a que se refere à Petição Avulsa STF nº 78.058/2017.

**Calendário de obrigações** editado com base nas normas vigentes **até o vigésimo dia do mês** da publicação. Acompanhe as alterações posteriores.

**Proibida a reprodução parcial ou total** e a divulgação sem prévia autorização do autor. A violação dos direitos autorais (Arts. 101 a 110 da Lei 9.610/98 – Lei dos Direitos Autorais) é crime previsto no art. 184 do Código Penal.